

Em Defesa da Cultura e do Trabalho: contra o Desmonte e pela Retificação dos Editais de Credenciamento de Artistas para os Programas Vocacional, PIÁ e PIAPI

Esta carta tem como objetivo exigir a imediata retificação dos Editais de Credenciamento de Artistas para os Programas Vocacional, PIÁ e PIAPI e denunciar que as alterações impostas nestes editais, recém-publicados no Diário Oficial do Município (24/02/2025), caracterizam-se como a destruição de políticas culturais de iniciação e formação artísticas da cidade de São Paulo. Um ataque que afeta negativamente milhares de munícipes de todas as idades, atualmente atendidos por essas iniciativas.

Desde 2016, segue em curso um desmonte das políticas públicas culturais e históricas na cidade de São Paulo, que se manifesta por meio da:

1. Precarização e descaracterização dos programas de formação

- Falta de divulgação e publicização das atividades de orientação e demais ações dos Programas pela prefeitura;
- Redução das horas de atendimento, comprometendo as atividades artístico-formativas.

2. Falta de recursos e infraestrutura

- Condições inadequadas para a realização das atividades culturais;
- Falta de investimento em materiais e equipamentos de trabalho.

3. Redução no quadro de profissionais

- Diminuição do número de pessoas contratadas a cada ano;
- Extinção de funções estratégicas e estruturais, essenciais para o bom funcionamento dos Programas.

4. Desvalorização da classe artística

- Negativa de reajustes salariais compatíveis com o mercado cultural de São Paulo;
- Condições de trabalho precarizadas para artistas e educadores.

Pagamentos atrasados

O desmonte segue. Em março de 2025, estão atrasados os pagamentos de uma parte dos trabalhadores dos programas Vocacional, PIÁ e PIAPI, cujos contratos com a Secretaria Municipal de Cultura estão vigentes até junho de 2025. Esses profissionais já entregaram seus comprovantes de serviço prestado há mais de 30 dias e ainda não receberam; outros sequer têm informação sobre a previsão de pagamento, além de casos de artistas que não receberam pagamentos completos em dezembro de 2024 e não possuem uma explicação.

De acordo com os novos editais de credenciamento e sorteio:

Cabe à sorte a ordem de classificação; ou seja, é o sorteio que vai determinar quem terá acesso à contratação e quem ficará para a lista de espera, ao invés da avaliação das experiências de cada profissional e relações destes com os territórios.

A duração do contrato é reduzida para *até* seis meses e as horas mensais de trabalho de artistas educadores orientadores são reduzidas também, o que compromete a criação de vínculos. Além disso, essas medidas prejudicam a formação continuada, a manutenção das turmas, a consolidação dos processos artístico-pedagógicos e acentuam a sobrecarga. Mais um exemplo da descaracterização dos programas, ao desconsiderar princípios construídos em mais de 20 anos.

O sorteio compromete a aplicação das ações afirmativas, a diversidade de artistas contratados, a estrutura organizacional das equipes de articuladores e orientadores artístico-pedagógicos, além de ser ilegal, pois contradiz a Lei 14.133/21, com base na qual os editais são regulamentados.

Essas mudanças resultam em:

- um processo mais excludente com aumento das barreiras de acesso ao edital;
- um aumento da insegurança nas condições de trabalho; e
- ameaça de descaracterização dos programas e seu atendimento ao público.

Processo excludente e aumento das barreiras de acesso

Os editais dificultam a participação e a diversidade cultural ao restringir a comprovação de experiência a documentos institucionais, como carteira de trabalho e declarações em papel timbrado de instituições de renome. Diferentemente dos editais anteriores, que aceitavam portfólios e fotografias como comprovação de experiência artística e pedagógica, essa nova regra desconsidera a realidade de muitos artistas e dificulta seu acesso às oportunidades.

A exigência de documentação institucional contradiz a proposta dos programas, que são políticas de formação cultural não formais e descentralizadas. Na prática, essa mudança exclui artistas cujas trajetórias são ligadas aos territórios da cidade e foram construídas em projetos comunitários, coletivos negros, indígenas, periféricos e culturas populares, apesar de seu papel fundamental na atualização dessas políticas públicas.

A experiência artístico-pedagógica será avaliada apenas de forma quantitativa e eliminatória, excluindo quem não comprovar 420 horas em, no máximo, quatro documentos, quando a realidade da imensa maioria das pessoas trabalhadoras da cultura é de contratos de curta duração.

Os editais limitam os comprovantes de formação a cursos formais ou certificados de instituições reconhecidas, com comprovação de carga horária determinada (mínimo de 60h para cada curso livre), excluindo saberes transmitidos de maneira não formal, como os das culturas populares.

Além disso, os editais são excludentes e discriminatórios ao determinar que as modalidades de ação afirmativa étnico-racial, pessoas com deficiência, migrantes e pessoas trans não são cumulativas. Reduzem a 2% as vagas para artistas trans e ignoram as identidades não-binárias. Essas mudanças enfraquecem a inclusão e a diversidade nos programas, assim como seu papel na promoção da equidade.

O aumento da insegurança nas condições de trabalho

O novo modelo de edital impõe penalidades e exigências que aumentam a insegurança dos artistas, especialmente por se tratar de contratos de prestação de serviço autônomos, já precários por natureza, e que agora restringem ainda mais a autonomia dos profissionais. Muitas dessas penalidades não existiam nos editais anteriores e são excessivas e desproporcionais, por exemplo:

- Desconto no pagamento por atrasos de 15 minutos, sem mencionar a permissão de justificativas ou análise de contexto;
- Proibição de reposição de horas para ausências sem documentação específica; e
- Aplicação de multa se a reposição não for feita em 30 dias, mesmo para faltas justificadas por motivos de força maior.

As novas exigências dos editais ferem a autonomia da prestação de serviço e criam um ambiente de subordinação disfarçada. A exigência de horário fixo, punições por pontualidade e a proibição de reposição de horas transformam o contrato autônomo em uma relação trabalhista precária, sem direitos garantidos. Além disso, a obrigação de "acatar as diretivas da SFC (Supervisão de Formação Cultural)" institucionaliza a subordinação.

Nesse mesmo tom, os editais impõem uma meta mínima de participantes por turma, sob pena de rescisão contratual, transferindo a responsabilidade pelos resultados para os artistas. Essa exigência ignora a falta de divulgação dos Programas pelos órgãos competentes, os desafios de atrair público em equipamentos desarticulados de seus territórios e a necessidade de continuidade da oferta para a consolidação de políticas públicas, sobretudo em áreas periféricas. De acordo com os editais, as condições de execução do serviço como dias, horários e locais de trabalho poderão ser alteradas a qualquer momento por decisão exclusiva da Supervisão de Formação, excluindo a possibilidade de negociação. Tais práticas, que beiram o assédio moral, contrariam os princípios de processualidade e pertencimento que devem orientar os programas.

A descaracterização dos programas

Uma característica importante dos programas Vocacional, PIÁ e PIAPI é promover o convívio entre o público participante e as pessoas artistas, integrando-as em processos criativos e considerando a experiência artística como essencial e inseparável da prática pedagógica. Ao invalidar essa experiência, os editais apontam para uma mudança no perfil profissional desejado, o que contradiz uma das principais características desses programas e os diferencia de outras propostas de formação cultural.

Até os editais 2024-2025, existiam funções como Orientadores Artístico-Pedagógicos, Articuladores de Equipe, Articuladores Territoriais e Artistas Educadores Orientadores, com edições anteriores apresentando outras formas de organização, mas sempre com uma escala de trabalho que permitia um olhar do micro ao macro. Essas funções tinham a intenção de garantir que os processos de formação se estendessem também às pessoas artistas envolvidas e, dessa forma, promovessem serviços de qualidade dentro da Supervisão de Formação Cultural. A extinção de funções resulta em um número menor de artistas contratados, fusão de microrregiões e desassistência de territórios, prejudicando a relação dos artistas com os locais de atuação.

Para confirmar a descaracterização e descontinuidade, os editais estabelecem que apenas 50% das 420h de experiência exigidas podem ser comprovadas com atuação dentro dos programas, desvalorizando a trajetória construída por muitos artistas no próprio sistema, que agora os exclui, sem justificativa para essa limitação.

Conclusão

Diante de toda a fragilização e retrocessos apresentados nestes editais, reafirmamos nossa posição contrária à sua implementação e exigimos sua imediata retificação. A destruição das políticas públicas culturais, imposta de forma autoritária e sem diálogo com a classe artística, compromete não apenas a qualidade dos programas Vocacional, PIÁ e PIAPI, mas também o acesso da população a processos formativos de arte e cultura. Seguiremos mobilizados e exigindo um modelo de contratação que respeite os princípios históricos desses programas, garanta condições dignas de trabalho para as pessoas artistas educadoras e assegure a continuidade de políticas públicas inclusivas, diversas e comprometidas com a transformação social.

São Paulo, 17 de março de 2025.